

## PORTARIA FOEJI nº 01/2024

Institui o **Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude da Bahia – FOEJI-BA**

**OS MAGISTRADOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA – TJBA**, presentes em assembleia, no dia 17 de outubro de 2024, representados neste ato pela Presidente eleita Juíza LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES, com apoio conjunto da Coordenadoria da Infância e da Juventude – CIJ do TJBA e da Coordenação Estadual da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude – ABRAMINJ, e

**CONSIDERANDO** a importância da troca de conhecimentos e experiências entre magistrados como forma de alcançar o aperfeiçoamento da jurisdição;

**CONSIDERANDO** a demanda de propostas de uniformização de procedimentos na área da infância e juventude;

**CONSIDERANDO** a necessidade da discussão de casos de maior complexidade, com vistas à busca conjunta de soluções adequadas;

**CONSIDERANDO** a importância da socialização de boas práticas da magistratura Fluminense na área da infância e juventude, como estímulo à sua difusão nas diversas comarcas;

### **RESOLVEM:**

Art. 1º Fica instituído o **Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude da Bahia – FOEJI-BA**, integrado por membros do Poder Judiciário baiano com atuação ou interesse na matéria.

Art. 2º O Fórum tem por finalidade o aperfeiçoamento da Justiça da Infância e da Juventude no Estado da Bahia, por meio da troca de conhecimentos, uniformização de procedimentos e disseminação de boas práticas.

Art. 3º A administração do Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude da Bahia - FOEJI conta com diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 4º A cada dois anos serão realizadas eleições para escolha da diretoria.

Art. 5º A eleição se dará pelo voto da maioria simples dos membros do Fórum.

Parágrafo único. Os membros da diretoria tomarão posse na Assembleia Geral que os elegeu.

# SÍMBOLO

---

Art. 6º A primeira diretoria eleita, fica constituída pela Presidente **Juíza Louise de Melo Cruz Diamantino Gomes**; pelo Vice-Presidente **Juiz Fábio Falcão Santos**; pelo Primeiro Secretário **Juiz Paulo Henrique Santos Santana** e pelo Segundo Secretário **Juiz Joel Firmino do Nascimento Júnior**.

Art. 7º Os membros aprovam o Estatuto do FOEJI-BA.

Art. 8º O Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude da Bahia - FOEJI-BA reunir-se-á:

I - ordinariamente, uma vez a cada semestre, em local e data indicados pelo Presidente;

II - em caráter extraordinário, quando convocado pelo Presidente, ou, na sua falta, pelo Vice-Presidente, ou ainda por provocação de um terço dos membros integrantes.

Art. 9º Os membros fundadores terão assento permanente no FOEJI-BA, com direito a voto.

Art. 10º O Fórum Estadual de Juízes da Infância e da Juventude da Bahia - FOEJI tem foro e sede em Salvador - BA e terá apoio técnico-administrativo da Coordenadoria da Infância e da Juventude do TJBA - CIJ.

Art. 11. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 17 de outubro de 2024.

Juíza **LOUISE DE MELO CRUZ DIAMANTINO GOMES**  
Presidente do FOEJI-BA